



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N° 35/96, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.996

Aprova manifestação sobre barramentos nos ribeirões dos Toledos e São Luiz, em Santa Bárbara D'Oeste.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Santa Bárbara D'Oeste, através de Ofício de nº 416/95, de 20 de outubro de 1995, solicitou a este Comitê parecer relativo às barragens que pretende construir nos ribeirões dos Toledos e São Luiz, na bacia do ribeirão dos Toledos, no município Santa Bárbara D'Oeste;

Considerando que o assunto foi encaminhado para análise e manifestação conjunta das Câmaras Técnicas de Outorgas e Licenças (CT-OL) e de Conservação e Proteção dos Recursos Naturais (CT-RN), as quais emitiram o “Parecer Técnico Conjunto CT-OL/CT-RN nº 01/96, de 28/06/96;

Considerando que o DAE/Santa Bárbara D'Oeste, já regularizou a situação das obras perante o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), com as respectivas outorgas de direito de uso dos recursos hídricos constantes das Portarias DAEE nº 225/96, de 23/05/96 e nº 284/96, de 13/06/96;

Considerando que o DAE/Santa Bárbara D'Oeste, protocolou solicitação de licenciamento ambiental junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, estando em fase de complementação de documentos para a obtenção de Licença Ambiental; bem como, concluiu projeto de recomposição de matas ciliares no entorno dos lagos das duas represas; e

Considerando que a solicitação do DAE/ Santa Bárbara D'Oeste para implantação de projeto piloto de matas ciliares no entorno da represa onde situa-se a atual captação, foi priorizada pelo CBH-PCJ para obtenção de recursos do FEHIDRO; e

Considerando o Artigo 10, inciso V, do Estatuto do CBH-PCJ.

Delibera:

Artigo 1º - Fica referendada a manifestação da Presidência do CBH-PCJ, constante do Of. CBH-PCJ/048/96, de 04/07/96, que aprovou o Parecer Conjunto da CT-OL/CT-RN nº 01/96, do qual consta as seguintes recomendações:

a) Concordância quanto à construção das represas referidas no Ofício nº 416/95, de 20/10/95, do DAE/Santa Bárbara D'Oeste, localizadas nos ribeirões dos Toledos e São Luiz, com finalidade principal de abastecimento público de água;

b) Que o DAE de Santa Bárbara D'Oeste proceda ao protocolo no Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais - DEPRN, do projeto de implantação de matas ciliares nas represas em pauta, com vistas à análise daquela entidade;

c) Que o DEPRN proceda análise do referido projeto ouvindo a Câmara Técnica de Conservação e Proteção dos Recursos Naturais (CT-RN);



d) Que o DAE/Santa Bárbara D'Oeste encaminhe à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, o projeto e cronograma de implantação do Sistema de Tratamento dos Esgotos Urbanos de Santa Bárbara D'Oeste, principalmente na bacia do ribeirão dos Toledos;

e) Que o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, proceda à outorga de concessão para captação de água pelo DAE/Santa Bárbara D'Oeste, no ribeirão dos Toledos, à jusante das barragens em pauta, exigindo e vinculando a sua validade ao cumprimento dos seguintes itens:

e.1.) implantação, pelo DAE/Santa Bárbara D'Oeste, de equipamentos automáticos de medição de vazões captadas; bem como, no próprio ribeirão dos Toledos, próximo à captação acima referida;

e.2.) elaboração e cumprimento, pelo DAE/Santa Bárbara D'Oeste, de programa de redução de perdas na rede de distribuição de água à população que contemple as seguintes metas para o Índice de Perdas Globais: redução para 30%, no prazo de 5 anos; e redução para 25%, no prazo de 10 anos, contados da data da outorga;

f) Que o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, somente proceda à outorga de concessão para lançamento de efluentes urbanos, pelo DAE/Santa Bárbara D'Oeste, no ribeirão dos Toledos, após a aprovação, pela CETESB, do cronograma de implantação do sistema de tratamento referido no item "d", vinculando a sua validade ao cumprimento do cronograma aprovado.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

RUI BRASIL ASSIS EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME
Secretário-executivo Vice-presidente Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 17/09/96